



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021.

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE NANTES**, sito à Rua Siqueira nº 150 - Centro, telefone- fax nº (0XX18)3268-8800, através da COMUL - Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 031/2021, de 07 de Janeiro de 2021 atendendo a requisição formulada pelo Departamento Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº. 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) da agricultura familiar para abastecer a merenda escolar, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes contendo nº I – Habilitação (Documentação) e nº II – Proposta Comercial, nos dias úteis e no horário de expediente (8h30min às 16h00min) e **até as 09hs30 do dia 24 de março de 2021.**

II – DO OBJETO:

2. O objeto da presente é a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) da agricultura familiar para abastecer a merenda escolar, em atendimento ao disposto na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações posteriores, conforme especificações contidas no Anexo – I – Termo de Referência.

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

3. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 08h30 às 12h00min, no endereço sito à Rua Siqueira, nº 150, Centro, Nantes - SP.

3.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Nantes.

3.2. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

4. O envelope de “Habilitação” (documentação), deverá ser entregue no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES, sito à Rua Siqueira, 150, centro, telefone (018) 3268-8800, **até as 09hs30min do dia 25 de março de 2021, tendo a sua abertura no mesmo dia e horário referendado.** O envelope deverá ser fechado e não transparente, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Envelope de "HABILITAÇÃO" (DOCUMENTAÇÃO)

A/C Comissão Municipal de Licitações
Nome da Empresa
Endereço completo
Processo Licitatório nº /2021
Chamada Pública nº 01/2021

4.1. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á a seguinte documentação:

4.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo IV).

4.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).

4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, (Anexo II);



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo IV);
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (Anexo IV).

4.2. Informações complementares:

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- d) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nantes poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

V – CRITÉRIOS PARA SELECÃO:

5. A Comissão abrirá o envelope relativo à documentação de habilitação, ocasião em que os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento.

5.1. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (05), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 5.2.1.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 5.2.1.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 5.2.1.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 5.2.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5.2.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 5.2.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens “5.2.1.” e “5.2.2.”.

5.4. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem “5.2.2.1.”, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “5.2.2.3.”, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VI - REAJUSTE DE PREÇOS:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

VII – DO DIREITO DE RECURSO:

7. os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8. Para o item condição de pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

a) Entende-se por pagamento "À VISTA" aquele efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nantes, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal de Educação, para encaminhamento ao setor de Contabilidade;

b) A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.

c) Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Nantes, mediante apresentação e Certidão Negativa de Débitos.

IX – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MERENDA ESCOLAR

657/21 – 02.06.12.361.0009.2.009.3.3.3.3.90.32

Outros Materiais e Serviços de Distribuição Gratuita

MERENDA ESCOLAR

668/21 – 02.06.12.361.0009.2.009.3.3.3.3.90.32

Outros Materiais e Serviços de Distribuição Gratuita

X - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

10. A entrega do objeto licitado, será procedida conforme as necessidades do Departamento Municipal de Educação, em atendimento às requisições expedidas pela Central de Alimentação e assinadas pelo responsável.

10.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



10.2. Os produtos deverão ser entregues junto à Central de Alimentação, com endereço sito à Rua Messias Nantes, s/n, Centro, Nantes/SP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da requisição, emitida pela Central de Alimentação, devidamente assinada pelo responsável.

10.3. A empresa participante deverá entregar produtos de qualidade, que deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, sob pena de aplicação das sanções impostas no instrumento convocatório.

10.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

10.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

10.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

10.5. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas para início do fornecimento.

10.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da produção dos gêneros alimentícios.

XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:

11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.1. Pelo descumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Nantes, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela **CONTRATADA** da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Nantes por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 11.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do **CONTRATANTE**.

11.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE**.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12. Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile, telex ou e-mail.

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

12.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



12.4. O contrato terá duração 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.5. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Projeto de Venda;
- c) ANEXO III – Modelo de Procuração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

12.7. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura de Nantes, a Rua Siqueira nº 150- Centro, através do telefone/fax (0XX18) 3268-8800, no horário de expediente.

Nantes/SP, 23 de fevereiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003//2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) da agricultura familiar para abastecer a merenda escolar, em atendimento ao disposto na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios, tem por justificativa, a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas posteriores alterações), nas escolas e creches do Município de Nantes, de forma que os alunos recebam uma alimentação de alta qualidade, com elevado conteúdo nutritivo, garantindo o desenvolvimento e contribuindo de forma incisiva para o aprendizado, bem como

4 - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO MÉDIO DE MERCADO:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	400	UND	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.		
2	500	KG	ABOBORA CABOTIÃ - ABÓBORA IN-NATURA. TIPO ABÓBORA REDONDA DA CASCA VERDE ESCURA. LIMPA, MADURA, FIRME, COM PEDÚNCULO, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO. TAMANHO PEQUENO, COM PESO ENTRE 1 A 2 QUILOS. COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO ELOU SABOR ANORMAIS, DE CONTUSÕES E LESÕES, DE INSETOS,		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



			BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.		
3	1.000	KG	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA PRECOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, COR UNIFORME E BRILHO, INTACTAS E FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS E OUTROS COMPONENTES, SEM DEFEITOS E BEM DESENVOLVIDA, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE TERRA OU MATERIAIS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
4	200	PEÇA	ACELGA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE TERRA OU MATERIAIS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
5	500	KG	ACEROLA, IN NATURA, VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DIVIDIDA EM PACOTES COM 1 KG CADA, CONFORME		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



			QUANTIDADE SOLICITADA.		
6	4.000	PÉS	ALFACE CRESPA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
7	300	MAÇO	ALMEIRÃO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
8	6.000	KG	BANANA NANICA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM PENCAS INTEGRAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. . DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
9	150	KG	BATATA DOCE LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA ALARANJADA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA,		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



			LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.		
10	150	KG	BATATA DOCE LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA ROSADA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.		
11	150	KG	BATATA DOCE LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA ROXA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.		
12	50	KG	BERINJELA 1ª QUALIDADE, DE CASCA ROXA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.		
13	300	KG	BETERRABA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



			RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
14	3.000	KG	CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
15	1.500	KG	CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
16	600	MAÇO	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA), FOLHAS LISAS, FRESCAS E VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPAS, UNIFORMES, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
17	300	MAÇO	CHICÓRIA GRUPO LISA, DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



			<p>TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDICOES MÍNIMAS: - SEREM FRESCAS; NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.</p>		
18	300	KG	<p>CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.</p>		
19	1.000	MAÇO	<p>COUVE TIPO MANTEIGA, DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA</p>		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



			DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
20	1.500	KG	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, FRUTOS FIRMES, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
21	2.000	KG	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, DESCASCADAS E PICADAS COM FACAS HIGIENIZADAS, TAMANHOS UNIFORMES, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, SEM EXCESSO DE UMIDADE PARA EVITAR O CRESCIMENTO MICROBIANO. O PROCESSAMENTO DEVE SEGUIR O PADRÃO MÍNIMO DE HIGIENE. EMBALAGEM DE 500G, EM FORMA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU A VÁCUO NÃO RECICLÁVEL E RESISTENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
22	1.200	KG	MANGA TIPO HADEN OU PALMER, IN NATURA, EM MÉDIA 100G/UNIDADE DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, MADURAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME (AMARELO- AVERMELHADO) SEM DEFEITOS OU PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO E COM PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
23	4.500	KG	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. DE ACORDO		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



			COMA RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
24	1.500	KG	MELÃO CAIPIRA FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. CO+M 70% DE MATURAÇÃO. DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
25	800	KG	PEPINO COMUM O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12 DE 02/01/01 DA ANVISA E OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA CEAGESP, CONFORME PORTARIA MA 127, DE 04/10/1991. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
26	300	CABEÇA	REPOLHO BRANCO E SUAS VARIEDADES TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
27	200	CABEÇA	REPOLHO ROXO E SUAS VARIEDADES TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



			RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
28	2.800	KG	TOMATE TIPO RASTEIRO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		
29	100	KG	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA HIGIENIZADA, A CAIXA DEVE ESTAR PROTEGIDA COM PLÁSTICO.		

5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Educação, em atendimento às requisições expedidas pela Central de Alimentação e assinadas pelo responsável.

5.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

5.3. Os produtos deverão ser entregues junto à Central de Alimentação da Prefeitura Municipal de Nantes, com endereço sito à Rua Messias Nantes, s/n, centro, no Município de Nantes/SP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da requisição, emitida pela Central de Alimentação, devidamente assinada pelo responsável.

5.4. A empresa participante deverá entregar produtos de qualidade, que deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, sob pena de aplicação das sanções impostas no instrumento convocatório.

5.5. O presente objeto, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

6- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. Para o item condição de pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

- 6.1.1. Entende-se por pagamento "À VISTA" aquele efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nantes, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal de Educação para encaminhamento ao setor de Contabilidade;
- 6.1.2. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.
- 6.1.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Nantes, mediante apresentação e Certidão Negativa de Débitos.

7.- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 7.1.1.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 7.1.1.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 7.1.1.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 7.1.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 7.1.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7.1.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.2. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens “7.1.1.” e “7.1.2.”.

7.3. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.4. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem “7.1.2.1.”, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.5. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “7.1.2.3.”, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nantes/SP, em 23 de fevereiro de 2021

FERNANDA MARIA PLINS ROBERTO FAVARETO
NUTRICIONISTA DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº001/2013				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente
---------	--------	--------	-------------------	--------------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES	2. CNPJ 01.557.530/0001-06	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima

conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO - III – MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: (Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador).

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Chamada Pública nº ____/2021, da Prefeitura Municipal de Nantes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕESDECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____
- (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no
C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº
____/2021 – Chamada Pública nº ____/2021, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda a serem entregues são oriundos de produção própria.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e
legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____
- (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no
C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu
(sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº
_____/2021 – Chamada Pública nº _____/2021, sob as penas da Lei, que sou responsável pelo
controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e
legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ABASTECER A MERENDA ESCOLAR, NA FORMA ABAIXO”:

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES.

CONTRATADA: _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NANTES**, entidade de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001/06, com sede à Rua Siqueira nº 150, neste ato representado pelo Senhor **AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador da cédula de identidade RG nº 0.724.600-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 171.136.108-97, residente e domiciliado na Rua Urias Lemes dos Santos, nº 60, Residencial Veneza, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, situada na _____, CEP _____, em _____/SP, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu (sua) _____, Sr(a). _____, _____, _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, em _____/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº. 0_/2021, Processo Licitatório nº_/2021, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) da agricultura familiar para abastecer a merenda escolar, em atendimento ao disposto na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações posteriores, de acordo com a Chamada Pública nº. 0_/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

2.2- Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo Licitatório nº ____/2021 - Chamada Pública nº_/2021, ao Anexo I – Termo de Referência, e ao Projeto de Venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato,



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ _____.

4.2- A importância será paga "A VISTA", devendo-se entender pelo pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nantes, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal de Educação para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

4.3- A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteiras.

4.4- Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Nantes, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.5- No valor mencionado no item 4 estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1- Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1- Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MERENDA ESCOLAR
657/21 – 02.06.12.361.0009.2.009.3.3.3.3.90.32
Outros Materiais e Serviços de Distribuição Gratuita
MERENDA ESCOLAR
668/21 – 02.06.12.361.0009.2.009.3.3.3.3.90.32
Outros Materiais e Serviços de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 8.1.1- Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;
- 8.1.2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos avençados;
- 8.1.3- Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres e termos de recebimento dos produtos participantes do Projeto de Venda, bem como o próprio Projeto de Venda, relativos a este contrato, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

- 9.1.1- Comparecer sempre que solicitado ao Departamento Municipal de Educação, serviço controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Nantes, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 9.1.2- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;
- 9.1.3- Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Anexo – I – Termo de Referência e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- 9.1.4- Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 9.1.5- Efetuar o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2. O não cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** ensejará a sua rescisão



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1- Pelo descumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Nantes, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela **CONTRATADA** da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Nantes por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3- A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 10.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do **CONTRATANTE**.

10.4- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

10.5- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.6- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDADA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

13.2- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleita a Comarca de Iepê/SP, a qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Nantes/SP, _____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES
AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
LEGALCONTRATADA**

TESTEMUNHAS

:

1- Nome: _____
RG: _____
2 -Nome: _____
RG: _____



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes/SP, em _____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ . RG: _____ .

Data de Nascimento: ____/____/____ .

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____